

ARQUIVO NACIONAL
CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS
Portaria nº 35, de 3 de novembro de 1999

O Presidente do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 1.173, de 29 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 31, de 28 de abril de 1999, publicada no DOU de 10 de maio de 1999, seção 2, página 5, para conclusão das propostas e sugestões a serem apresentadas ao Plenário do CONARQ pelo Grupo de Trabalho criado para discutir os problemas e demandas dos arquivos do Poder Judiciário, bem como propor diretrizes no que se refere à organização, à guarda, à preservação e ao acesso de documentos, com vistas à implantação de sistemas de arquivos em cada Tribunal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAIME ANTUNES DA SILVA